

Ofício nº 383/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 523/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2283-18E5-BBA7-9941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 05/10/2025 14:14:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2283-18E5-BBA7-9941>

Memorando 5- 17.180/2025

De: Fabricio S. - SEO-DT-SET

Para: SEO-DT - Departamento de Trânsito - A/C Romulo F.

Data: 09/09/2025 às 14:16:06

Setores envolvidos:

SEO-DT, SEO-DT-DAT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

requerimentos 516 e 523

Prezado,

Em resposta ao Requerimento N° 523/2025, referente à solicitação de implantação de grupo semafórico no cruzamento da Rua Paraná com a Rua Padre Anchieta, seguem as considerações técnicas.

Considerando que, a Rua Paraná caracteriza-se como via de intenso fluxo de veículos, sendo um dos principais acessos de entrada da cidade pela Zona Norte.

Considerando que, de acordo com levantamento realizado em 2023, a via apresenta um volume médio diário aproximado de 9.500 veículos.

Considerando que, o cruzamento da Rua Paraná com a Rua Padre Anchieta e Rua Procópio de Lima apresenta fluxo baixo/moderado, predominantemente destinado a acessos locais e residenciais.

Conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997, art. 90) e as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 798/2020, a implantação de semáforos deve estar condicionada a estudos técnicos de engenharia de tráfego que justifiquem a necessidade, levando em consideração critérios como volume de tráfego, índices de acidentes, travessia de pedestres e a eficiência do sistema viário.

Diante do exposto, informa-se que não há, no momento, previsão para instalação de grupo semafórico no referido cruzamento, visto que a configuração atual atende de forma satisfatória às demandas de tráfego locais.

Todavia, o ponto permanecerá sob monitoramento, e novos estudos poderão ser realizados caso sejam verificadas alterações significativas nas condições de tráfego ou no índice de ocorrências no local.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56F8-09A2-4D21-5810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRICIO CORREIA DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-50) em 09/09/2025 14:16:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 09/09/2025 14:24:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/56F8-09A2-4D21-5810>